



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02348 20Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2360/2023

AUTORIZA O MUNICIPIO FIRMAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANTA TEREZA – ACIST, NA CAMPANHA “NATAL DOS SONHOS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º. Fica o Município Santa Tereza do Oeste, autorizado a firmar parceria com a Campanha “**NATAL DOS SONHOS**”, que será realizado pela Associação Comercial e Industrial de Santa Tereza – ACIST.

Art.2º - A Campanha “**Natal dos Sonhos**”, terá como objetivo incrementar e fortalecer o comércio, a indústria e os prestadores de serviços e o incentivo de fomentar as vendas no comércio local.

Art.3º. A Campanha premiará, através de sorteio, os consumidores que fizerem suas compras no comércio conveniado com a Associação Comercial da sede e do Distrito do Município.

Art.4º. A Associação Comercial e Industrial, viabilizará a realização da Campanha, disponibilizando recursos humanos, bem como o gerenciamento e aplicação do projeto, com o apoio do Poder Executivo, Legislativo e de Comissão Organizadora, designada pela mesma.

§1º. Caberá a comissão organizadora:

- a. Orientar os participantes, esclarecendo dúvidas referentes a campanha;
- b. Aprovar ou impugnar os cupons sorteados;
- c. Coordenar o processo de sorteio;
- d. Coordenar o processo de entrega da premiação;
- e. Zelar pelo cumprimento do disposto no regulamento da campanha;

Art.5º. Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria de Cultura a fiscalização da campanha, cabendo a seus secretários municipais fiscalizar os atos relativos à concessão e utilização dos prêmios e à realização dos sorteios, com o objetivo de assegurar o cumprimento das regras definidas para a Campanha, podendo, a qualquer momento, mediante ato legal:

I - Suspender a concessão e utilização dos prêmios, bem como a participação nos sorteios quando houver indícios de irregularidades;

II - Cancelar os benefícios concedidos, se comprovada, mediante processo administrativo, a ocorrência de irregularidades.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02348 20Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art.5º - O valor mínimo para dar direito ao consumidor ao cupom para sorteio, as regras, condições e obrigações, constarão em regulamento a ser elaborado pela Associação Comercial e Industrial, que deverá ser encaminhado e aprovado pelos órgãos competentes.

Art.6º - A Campanha terá início no dia 18 de novembro de 2023 até 24 de dezembro de 2023, com o sorteio da premiação no dia 29 de dezembro de 2023, em horário e local a serem definidos e divulgados pela Associação.

Art.7º. Fica o Executivo Municipal autorizado em licitar e repassar a Associação Comercial a título de contribuição para a premiação da campanha "**Natal dos Sonhos**", os Prêmios Abaixo:

1º lugar: 01 Moto zero km, 2024/2025, mínimo 160 cilindradas

2º lugar: 01 Bicicleta elétrica - Aro 24 - 350W

3º lugar: 01 Smart TV 50" polegadas

4º lugar: 01 Smart TV 43" polegadas

5º lugar: 01 Smartphone, memória RAM 4GB, armazenamento 128GB, tecnologia no mínimo 4G.

Art.8º. A entrega dos prêmios a que se refere o artigo anterior, deverão estar previstos no regulamento da Campanha "**Natal dos Sonhos**" e os sorteios deverão ser em ato público, mediante "Termo de entrega do prêmio" assinado pelo ganhador, com a participação dos Poderes Executivo, Legislativo, Autoridades constituídas e membros da Comissão Organizadora, sendo vedado sublimar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores ou político-partidária.

§1º. Os ganhadores das premiações terão até trinta dias, contados da data do sorteio, para retirarem o seu prêmio. Após este período o direito ao prêmio prescreve e a Associação se reserva ao direito de sorteá-lo novamente ou devolve-lo ao Executivo.

Art.9º. A Associação Comercial e Industrial de Santa Tereza – ACIST, deverá encaminhar ao Executivo e ao Legislativo, 30 (trinta) dias após o evento, relatório circunstanciado da Campanha contendo o nome dos ganhadores, CPF, endereço, telefone e cópia do Termo de entrega do prêmio assinado pelos ganhadores.

Art.10. Será de responsabilidade da Associação Comercial e Industrial, as despesas decorrentes de preparar, confeccionar e quando necessário, contratar todo material necessário para divulgação desta campanha, assim como, toda e eventual necessidade de regulamentação do sorteio junto aos órgãos públicos responsáveis.

Art. 11. A Associação Comercial e Industrial de Santa Tereza – ACIST responsabiliza-se civil e criminalmente por todo o processo os atos praticados em decorrência e durante a Campanha "**NATAL DOS SONHOS**".

Art.12. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02348 20Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art.13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.
Em, 23 de Novembro de 2023.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)